DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pitangueiras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pitangueiras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pitangueiras.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pitangueiras
CNPJ 45.370.707/0001-28
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
Telefone: (16) 3952-9121
Site: www.pitangueiras.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

Câmara Municipal de Pitangueiras
CNPJ 49.226.798/0001-83
Rua Espírito Santo, 110
Telefone: (16) 3952-1191
Site: www.cmpitangueiras.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pitangueiras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pitangueiras.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 5.276, DE 12 DE JUNHO DE 2025

"Dispõe sobre a criação da Comissão de Avaliação Imobiliária e regulamenta o procedimento administrativo previsto no §1º do art. 62 da Lei nº 2.563, de 18 de dezembro de 2007, com redação dada pela Lei Complementar nº 4.495, de 06 de dezembro de 2023."

DIMAS TADEU BOLZAN, Prefeito Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no §1º do art. 62 da Lei nº 2.563/2007, com redação dada pela Lei Complementar nº 4.495/2023;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a observância dos valores de mercado nas transmissões imobiliárias sujeitas ao ITBI e a segurança jurídica nos lançamentos tributários;

DECRETA:

CAPÍTULO I - **DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA**

Art. 1º Fica criada, no âmbito da Secretaria Municipal da Fazenda, a **Comissão de Avaliação Imobiliária**, com a finalidade de analisar e emitir parecer técnico em processos administrativos instaurados para desconsideração do valor declarado pelo contribuinte em transações imobiliárias, quando incompatível com os valores de mercado.

Art. 2º A Comissão será composta por, no mínimo, **cinco membros titulares**, com respectivos suplentes, designados por portaria do Prefeito Municipal, sendo:

I – 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Fazenda;

II – 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Infraestrutura, preferencialmente com formação em Engenharia Civil ou Arquitetura, sendo um deles fiscal de obras municipais;

III – 01 (um) representante da Procuradoria Geral do Município;

IV – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração.

§1º Poderão ser convidados, com função consultiva, representantes de entidades do setor imobiliário ou peritos avaliadores devidamente registrados.

§2º A atuação na Comissão será considerada serviço público relevante, sem remuneração adicional.

CAPÍTULO II - **DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE AVALIAÇÃO**

Art. 3º Quando a Administração Tributária entender que o valor declarado na transação imobiliária não condiz com as condições normais de mercado, poderá desconsiderá-lo, mediante instauração de **processo administrativo próprio**, conforme os termos deste decreto.

Art. 4º O processo será iniciado de ofício ou mediante provocação e será instruído, no mínimo, com os seguintes elementos:

I – identificação do imóvel e das partes envolvidas;

II – cópia do instrumento de transmissão ou cessão;

III – cadastro fiscal e imobiliário do imóvel;

IV – justificativa técnica da divergência entre o valor declarado e os valores praticados no mercado;

V – laudo ou relatório técnico de avaliação preliminar.

Art. 5º Após a autuação, o contribuinte será **intimado a se manifestar no prazo de 10 (dez) dias úteis**, podendo apresentar documentos, informações técnicas e, se desejar, requerer **avaliação contraditória** com base em laudo próprio.

Art. 6º A Comissão de Avaliação Imobiliária analisará os elementos constantes nos autos e emitirá **parecer conclusivo no prazo de até 30 (trinta) dias úteis**, indicando:

I – o valor de mercado estimado;

II – os critérios técnicos utilizados;

III – eventual divergência técnica com avaliação do contribuinte;

IV – recomendação quanto à base de cálculo do ITBI.

Art. 7º O valor definido no parecer da Comissão será adotado como base de cálculo para lançamento do imposto, salvo manifestação fundamentada em sentido contrário da autoridade tributária ou decisão judicial.

Art. 8º O contribuinte poderá impugnar o resultado da avaliação no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da decisão, mediante petição fundamentada, dirigida à Secretaria Municipal da Fazenda, que deliberará em decisão final no âmbito administrativo.

CAPÍTULO III - **DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 9º A Secretaria Municipal da Fazenda poderá expedir normas complementares para a fiel execução deste Decreto.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 12 de Junho de 2025.
DIMAS TADEU BOLZAN
Prefeito Municipal

.....

Portarias

PORTARIA N.º 337 DE 12 DEJUNHO DE 2025.

"Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio à servidora que especifica"

O Sr. **DIMAS TADEU BOLZAN,** Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando pedido realizado através do requerimento administrativo protocolado sob número 5517 de 2025:

R E SO L V E:

Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, no período abaixo especificado, com fundamento no artigo 88 da Lei 1.904/97, à seguinte servidora:

Servidor	Cargo	Período aquisitivo	Período de gozo
Jeniffer Deborah dos Santos Botini	Agente de Secretaria	2015 a 2020	11/06/2025 a 09/08/2025

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data determinada no quadro acima.

Pitangueiras–SP, 12 de junho de 2025.

DIMAS TADEU BOLZAN
PREFEITO

.....

PORTARIA N.º 338 DE 12 DE JUNHO DE 2025.

"Dispõe sobre a interrupção da concessão de Licença Prêmio"

O Sr. **DIMAS TADEU BOLZAN,** Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando o pedido formulado por meio do requerimento administrativo protocolado sob o n.º 5522 de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º. Interromper em **21 de maio de 2025**, a concessão de licença-prêmio em fruição, concedida à servidora **Desiree Leal Colozi dos Reis**, ocupante do cargo de **Agente de Secretaria**, por meio da Portaria n.º 287, de 09 de maio de 2025, **cancelando 15 (quinze) dias de gozo da referida licença**, em razão do afastamento da servidora do setor de origem.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 21 de maio de 2025.

Pitangueiras–SP, 12 de junho de 2025.

DIMAS TADEU BOLZAN
PREFEITO

.....

PORTARIA N.º 339 DE 12 DE JUNHO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação da Sr.ª Regiane Aparecida Pires da Silva".

O Sr. **DIMAS TADEU BOLZAN**, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e conforme a Lei Complementar 4.711 de 19 de março de 2025;

R E S O L V E:

Artigo 1º. Nomear, a partir de 02 de junho de 2025**,** a Sr.ª **Regiane Aparecida Pires da Silva**, portadora do RG n.º 33.416.131-9 SSP/SP, para ocupar o cargo de **Assessor do Fundo Municipal de Assistência Social**, classificado na referência III da tabela de cargos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de junho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Pitangueiras–SP, 12 de junho de 2025.

DIMAS TADEU BOLZAN
PREFEITO

Publicada no Jornal Oficial do Município.

.....

PORTARIA N.º 340 DE 12 DE JUNHO DE 2025.

"Dispõe sobre a alteração nos artigos 2º e 5º da Portaria n.º 092 de 20 de março de 2024".

O Sr. **Dimas Tadeu Bolzan**, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc,

R E S O L V E:

Art. 1º. Os artigos 2º e 5º da Portaria n.° 092, de 20 de março de 2024, dispõe sobre a instauração de processo administrativo disciplinar e nomeação de Comissão, para apuração de possíveis irregularidades na conduta do servidor **HIRALDO LEONE** passam a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 2º. *Designar e nomear os integrantes da comissão processante composta por três membros efetivos e um membro suplente, os funcionários públicos municipais:* ***Adilson Gallo, Victor Luchiari, Krisley Yasyara Machado*** *e* ***Cristiane Priscila Soares Mantovani.***

Artigo 5º. *O processo administrativo disciplinar ora instaurado será processado pelos membros da comissão retro nomeados até relatório final, ficando desde já nomeado como* ***Presidente Adilson Gallo, Relator Victor Luchiari, Membro Krisley Yasyara Machado,*** *e como suplente* ***Cristiane Priscila Soares Mantovani****, com poderes para as decisões que tiverem de ser tomadas no curso do processo, como realização de provas e outras.*

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Cumpra-se, dando-se ciência aos interessados e às Seções Competentes.

Pitangueiras, 12 de junho de 2025.

DIMAS TADEU BOLZAN
PREFEITO

Publicada no Diário Oficial do Município.

.....

PORTARIA N.º 341 DE 12 DE JUNHO DE 2025.

"Dispõe sobre a alteração nos artigos 2º e 5º da Portaria n.º 058, de 27 de fevereiro de 2024"

O Sr. **Dimas Tadeu Bolzan**, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc,

R E S O L V E:

Art. 1º. Os artigos 2º e 5º da Portaria n.º 058, de 27 de fevereiro de 2024, dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e nomeação de Comissão, para apuração de possíveis irregularidades na conduta da servidora, **LUCIMARA FRANCISCO GALLO**, passam a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 2º. *Designar e nomear os integrantes da comissão processante composta por três membros efetivos e um membro suplente, os funcionários públicos municipais: Sr. Victor Luchiari, Sr.ª Cristiane Priscila Soares Mantovani e a Sr.ª Sirlene Aparecida Acqua, e, ainda, a Sr.ª Patrícia Tedesco Lima.*

Artigo 5º*. O processo administrativo disciplinar ora instaurado será processado pelos membros da comissão retro nomeados até relatório final, ficando desde já nomeado como Presidente o Sr. Victor Luchiari; a Sr.ª Sirlene Aparecida Acqua, como Relatora; a Sr.ª Cristiane Priscila Soares Mantovani, como Membro; e ainda, como membro suplente, a Sr.ª Patrícia Tedesco Lima, com poderes para as decisões que tiverem de ser tomadas no curso do processo, como realização de provas e outras.*

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Cumpra-se, dando-se ciência aos interessados e às Seções Competentes.

Pitangueiras, 12 de junho de 2025.

DIMAS TADEU BOLZAN

PREFEITO

Publicada no Diário Oficial do Município.

.....

PORTARIA N.º 342 DE 12 DE JUNHO DE 2025.

"Dispõe sobre a alteração nos artigos 2º e 5º da Portaria n.º 518, de 26 de outubro de 2022"

O Sr. **Dimas Tadeu Bolzan**, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc,

R E S O L V E:

Art. 1º. Os artigos 2º e 5º da Portaria n.º 058, de 27 de fevereiro de 2024, dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e nomeação de Comissão, para apuração de possíveis irregularidades na conduta da servidora, **MARIA ELISA DO NASCIMENTO MELLO**, passam a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 2º. *Designar e nomear os integrantes da comissão processante composta por três membros efetivos e um membro suplente, os funcionários públicos municipais: Sr. Victor Luchiari, Sr.ª Krisley Yasyara Machado e a Sr.ª Sirlene Aparecida Acqua, e, ainda, a Sr.ª Cristiane Priscila Soares Mantovani*

Artigo 5º*. O processo administrativo disciplinar ora instaurado será processado pelos membros da comissão retro nomeados até relatório final, ficando desde já nomeado como Presidente o Sr. Victor Luchiari; a Sr.ª Krisley Yasyara Machado, como Relatora; a Sr.ª Sirlene Aparecida Acqua, como Membro; e ainda, como membro suplente, a Sr.ª Cristiane Priscila Soares Mantovani, com poderes para as decisões que tiverem de ser tomadas no curso do processo, como realização de provas e outras.*

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Cumpra-se, dando-se ciência aos interessados e às Seções Competentes.

Pitangueiras, 12 de junho de 2025.

DIMAS TADEU BOLZAN

PREFEITO

Publicada no Diário Oficial do Município.

.....

PORTARIA N.º 343 DE 12 DE JUNHO DE 2025.

"Dispõe sobre a instauração de processo administrativo disciplinar e nomeação de Comissão, para apuração de possíveis irregularidades na conduta do servidor Sebastião Messias Pereira".

O Sr. **Dimas Tadeu Bolzan**, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc,

Considerando, o processo n.° 505 de 2025 comunicando que o servidor acima descrito, conduzindo o veículo Chevrolet/Cruze, placas FCP 9E51, próximo cidade de São Simão-SP, transitava na SP 330, km 270, colidiu na lateral com outro veículo, causando danos no veículo que conduzia. Os fatos ora noticiados, em tese, configuram infração administrativo-disciplinar capitulada nos artigos 159, I, III, art. 167, todos da Lei Municipal n. 1.904/97 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pitangueiras–SP.

R E S O L V E:

Art. 1º. Instaurar em face do servidor público municipal, o Sr. **SEBASTIÃO MESSIAS PEREIRA**, brasileiro, motorista, portador do RG n.° 22.439.719-SSP/SP, o presente Processo Administrativo Disciplinar com vistas à melhor apuração dos fatos narrados.

Art. 2º. Designar e nomear os integrantes da comissão processante composta por três membros efetivos e um membro suplente, os funcionários públicos municipais: Sr. Adilson Gallo, Sr.ª Erika Pedrosa Padilha Silverio, Sr.ª Krisley Yasyara Machado e Sr.ª Cristiane

Priscila Soares Mantovani.

§ 1º. Fica determinado aos membros da Comissão Processante, retro designados, que deverão ser cientificados, in continenti, dos termos desta Portaria, para darem início imediato aos trabalhos, até se findar o processo administrativo ora instaurado;

§ 2º. O membro suplente poderá substituir qualquer um dos membros efetivos, na hipótese de ausência ou impossibilidade destes de participarem dos atos e sessões da comissão processante.

Art. 3º. Determinar a citação do servidor mencionado no artigo 1º do inteiro teor desta Portaria, designando dia e hora para sua inquirição, cientificando-a de que caso não compareça implicará nos efeitos da revelia.

§ 1º. A mencionada citação a que se refere o caput, deverá se operar por intermédio do Superior Hierárquico, devendo dela constar data e horário em que o servidor, Sr. **SEBASTIÃO MESSIAS PEREIRA**, deverá comparecer perante a Prefeitura Municipal de Pitangueiras, na sala de reuniões, com a finalidade, de ser inquirido;

§ 2°. Todas e quaisquer defesas ou manifestações do servidor deverão ser feitas por escrito e protocolizada junto a Procuradoria Municipal ou perante os membros da comissão processante;

Art. 4º. Determinar a autuação da Portaria e dos documentos acostados ao processo n. 505 de 2025 e o registro do processo administrativo disciplinar ora instaurado, sobre os quais deverá manifestar-se o servidor Sr. Valdemar Pedroso Junior, na primeira oportunidade em que intervenha nos autos.

Art. 5º. O processo administrativo ora instaurado será processado pelos membros da comissão retro nomeados até relatório final, ficando desde já nomeado como Presidente Sr. Adilson Gallo, Relatora Sr.ª Erika Pedrosa Padilha Silverio, como membro Sr.ª Krisley Yasyara Machado, e ainda, como suplente, Sr.ª Cristiane Priscila Soares Mantovani, com poderes para as decisões que tiverem de serem tomadas no curso do processo, como realização de provas e outras.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Cumpra-se, dando-se ciência aos interessados e às Seções Competentes.

Pitangueiras, 12 de junho de 2025.

DIMAS TADEU BOLZAN
PREFEITO

Publicada no Diário Oficial do Município.

.....

PORTARIA N.º 344 DE 12 DE JUNHO DE 2025.

"Cessa os efeitos da Portaria n.º 262, de 14 de junho de 2022, que dispõe sobre a designação do Servidor Sr. Luis Fernando Zago".

O Sr. **Dimas Tadeu Bolzan**, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc,

Considerando, o requerimento n.° 5624 de 2025 da Secretaria de Saúde;

R E S O L V E:

Art. 1º. Cessar, a partir de 02 de junho de 2025, os efeitos da Portaria n.º 055, de 23 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre a designação do Sr. **Luis Fernando Zago**, portador do RG n.º 41.908.835-0 SSP/SP, para responder pela função gratificada de **Diretor do Departamento de Gestão e Planejamento em Saúde**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, devendo o mesmo retornar ao seu cargo de origem.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de junho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Cumpra-se, dando-se ciência aos interessados e às Seções Competentes.

Pitangueiras, 12 de junho de 2025.

DIMAS TADEU BOLZAN
PREFEITO

Publicada no Diário Oficial do Município.

.....

PORTARIA N.º 345 DE 12 DE JUNHO DE 2025.

"Dispõe sobre a designação da Servidora Sr.ª Lorraine Micaela Damasio Galo".

O Sr. **Dimas Tadeu Bolzan**, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc,

Considerando, o requerimento n.° 5624 de 2025 da Secretaria de Saúde;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar, a partir de 02 de junho de 2025 a servidora pública municipal, Sr.ª **Lorraine Micaela Damasio Galo**, titular do cargo efetivo de Agente de Secretaria, portadora do RG n.º 57.779.069-9 SSP/SP, para responder pela função gratificada de **Diretor do Departamento de Gestão e Planejamento em Saúde**, tendo como referência salarial 50% da referência K da tabela de cargos de provimento efetivo, a ser lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de junho de 2025, revogadas as disposições em contrário

Publique-se, registre-se e afixe-se. Cumpra-se, dando-se ciência aos interessados e às Seções Competentes.

Pitangueiras, 12 de junho de 2025.

DIMAS TADEU BOLZAN
PREFEITO

Publicada no Diário Oficial do Município.

.....